



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 34, de 30 de novembro de 2018

Estabelece o controle de jornada e frequência dos servidores da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XIV do artigo 44 e § 2º do artigo 270 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no o Ato nº 1, de 17 de fevereiro de 1983, que estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal;

Considerando o disposto no Anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando, por fim, os termos expostos na Recomendação Administrativa nº 23/2018, que recomenda a promoção de medidas para implementar o controle de jornada e frequência para todos os servidores municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o controle de jornada e frequência dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Toledo, mediante registro no sistema de ponto biométrico.

Art. 2º - Os servidores, efetivos e comissionados, deverão realizar o registro de ponto biométrico nos dias de expediente, na entrada e saída de cada período.

Art. 3º - O registro de ponto biométrico deverá ser realizado em observância a carga horária definida no anexo I da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007.

Art. 4º - Fica revogado o Ato nº 24, de 16 de abril de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 30 de novembro de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

ANTÔNIO ZOIO
Segundo-Vice-Presidente

Publicação:

* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo nº 2.182 de 03.12.2018, págs. 6 e 7.

ATO 034/2018
AUTORIA: Poder Legislativo

